

VI - Priorizar a comunicação, enquanto elemento vital ao processo de mobilização social do Selo UNICEF.

Art. 5º. Aos Mobilizadores Municipais:

I - Mobilizador/a Municipal de Adolescentes e Jovens: é importante que tenha habilidade de comunicação, facilidade para usar mídias sociais e boa interação com as redes de adolescentes e jovens dos mais diversos grupos, incluindo adolescentes afrodescendentes, quilombolas, indígenas, LGBTQIA+, pessoas com deficiência, migrantes, refugiados e outros grupos que caracterizam a diversidade das adolescências no município. Outro aspecto essencial é a capacidade de garantir a construção de um ambiente não apenas diverso, mas também democrático, seguro e livre de qualquer forma de violência. A valorização da escuta, o respeito às identidades e a promoção da equidade devem ser princípios orientadores do seu trabalho.

II - Mobilizador/a Municipal do Resultado Sistêmico 1 – Saúde e Nutrição: deve ser da área de saúde do município que tenha bom conhecimento, atuação e articulação com o SUS com experiência nas políticas de saúde no município, especialmente na atenção primária. É importante que tenha conhecimento das ações de imunização, nutrição, saúde da criança, do adolescente e da mulher, contato com as unidades de saúde, bem como contato direto com o(a) secretário(a) de Saúde.

III - Mobilizador/a Municipal do Resultado Sistêmico 2 – Educação: deve ter experiência em políticas de educação e de ação produtiva de adolescentes e jovens, lançadas nos últimos 3 anos. É importante que tenha conhecimento dos mecanismos de funcionamento de uma rede municipal de educação (gestão de rede e gestão de escolas), contato direto com o(a) secretário(a) de Educação e sua equipe no município. O(A) mobilizador(a) precisa demonstrar experiência e habilidade com o trabalho intersetorial (saúde, assistência social, juventude, trabalho, entre outras), além de capacidade de articulação com diferentes parceiros do governo e da sociedade civil.

IV - Mobilizador/a Municipal do Resultado Sistêmico 3 – Proteção contra as violências: deve ter comprovada experiência na estruturação e funcionamento do Sistema de Garantia dos Direitos de Crianças e Adolescentes. Precisa ter conhecimento do funcionamento do Conselho Tutelar, do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, da atuação do Ministério Público, da Justiça da Infância e das políticas públicas relacionadas aos direitos de crianças e adolescentes. Conhecimento sobre o SIPIA-CT e sobre a Lei 13431/2017 é desejável. O(A) mobilizador(a) precisa ter compromisso com o trabalho intersetorial, além de boa habilidade de articulação com diversos parceiros do governo e da sociedade civil.

V - Mobilizador/a Municipal do Resultado Sistêmico 4 – Água, Saneamento, Higiene, Mudanças Climáticas e Desastres: o mobilizador de Água, Saneamento, Higiene, Mudanças Climáticas e Desastres deve ter experiência na promoção de comunidades e escolas resilientes a eventos climáticos extremos e na garantia de que crianças e adolescentes tenham acesso seguro a serviços de água, saneamento e higiene. O(A) mobilizador(a) precisa ter compromisso com o trabalho intersetorial, além de boa habilidade de articulação com diversos parceiros do governo e da sociedade civil.

VI - Mobilizador/a Municipal do Resultado Sistêmico 5 – Proteção Social: deve ter experiência nas políticas de assistência social no município. É importante que tenha conhecimento do SUAS, experiência com serviços socio-assistenciais, especialmente com o PAIF, e contato direto com o(a) secretário(a) de Assistência Social ou gestor(a) desta política no município. Deve ter conhecimento sobre os instrumentos de planejamento e orçamento público para contribuir neste campo. O(A) mobilizador(a) precisa ter compromisso com o trabalho intersetorial, além de boa habilidade de articulação com diversos parceiros do governo e da sociedade civil.

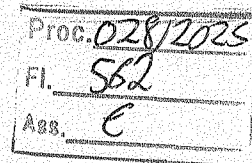
VII - Mobilizador/a Municipal do Resultado Sistêmico 6 – Equidade Étnico-racial: deve ser, preferencialmente, uma pessoa pertencente a algum destes grupos, com experiência no fortalecimento e qualificação de políticas de promoção da equidade étnico-racial, promovendo uma articulação eficaz e de apoio entre a gestão municipal e as diretrizes das políticas nacionais voltadas aos povos tradicionais e originários. O(A) mobilizador(a) precisa ter compromisso com o trabalho intersetorial, além de boa habilidade de articulação com diversos parceiros do governo e da sociedade civil.

Art. 6º. Este DECRETO entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Caracará-RR, 14 de Julho de 2025.

DIANIERY DE SOUZA COELHO
Prefeita Municipal de Caracará-RR



Publicado por:
Soraia Rodrigues Teles
Código Identificador: DB434351

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA

RESOLUÇÃO Nº 004, DE 07 DE JULHO DE 2025: DISPÕE SOBRE DA PROPOSTA PARA APROVAÇÃO DO PLANO PARA EXECUÇÃO DOS RECURSOS REFERENTES AO COFINANCIAMENTO FEDERAL/MUNICIPAL PAEFI - PAIF EXERCÍCIOS 2022-2024 E 2025, COFINANCIAMENTO ESTADUAL AOS SERVIÇOS SOCIOAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CMAS, criado através da Lei n.287/97 faz saber em reunião ordinária realizada no dia 07 de julho de 2025, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas previstas na **Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS – Lei Federal nº 8.742/1993)**, na **Resolução CNAS nº 33/2012** e na legislação municipal vigente;

CONSIDERANDO: que a Secretária de Ação Social e Cidadania apresentou a este Conselho o plano de ação sobre da proposta para Aprovação do Plano para execução dos recursos referentes ao Cofinanciamento Federal/Municipal PAEFI - PAIF Exercícios 2022-2024 e 2025, Cofinanciamento Estadual aos Serviços Socioassistenciais de Ação Continuada- Exercício 2020-2024 e 2025; bem como Plano Municipal de Assistência Social 2022-2025;

CONSIDERANDO: que o objetivo da proposta é garantir a efetivação e execução do plano;

CONSIDERANDO: as discussões e apreciações sobre a matéria;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Plano para execução dos recursos referentes ao Cofinanciamento Federal/Municipal PAEFI - PAIF Exercícios 2022-2024 e 2025, Cofinanciamento Estadual aos Serviços Socioassistenciais de Ação Continuada- Exercício 2020-2024 e 2025; bem como Plano Municipal de Assistência Social 2022-2025;

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caracará, 08 de julho de 2025.

MARIA NORMA SOUSA MATOS

Presidente do CMAS

Port. Nº 141/2024

Publicado por:
Soraia Rodrigues Teles
Código Identificador: AA255D8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARÁ RESULTADO DE JULGAMENTO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 003/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARÁ/RR torna público o resultado final da licitação da Concorrência Pública nº 003/2025, Processo nº 028/2025, objeto: **CERTAME DE CONCORRÊNCIA SOB O REGIME DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE CARACARÁ.** Devidamente Homologada e Adjudicada em 14/07/2025, conforme abaixo: Empresa: **KIOTO**

COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 10.486.087/0001-02, com o valor total R\$ 3.919.106,91 (três milhão e novecentos e dezenove mil, cento e seis reais e noventa e um centavos). Por apresentar menor preço mediante ao regime de **Tipo “Menor Preço Lote”**, sob o regime de **MENOR PREÇO GLOBAL com medição a preço unitário**. A decisão na íntegra encontra-se acostada ao referido processo, ficando franqueados os autos à disposição dos interessados.

Caracará/RR, 14 de julho de 2025.

RAIMUNDO DAS NEVES DE FIGUEIREDO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bernardes Barbosa de Oliveira
Código Identificador:9C227083

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE

GABINETE

DECRETO Nº 21, DE 01 DE ABRIL DE 2025 – LEI N. 292

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional, todos na importância de R\$ 141.240,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 141.240,00

Anulação

02 07 01 – EDUCAÇÃO – 25% DOS RECURSOS PRÓPRIOS

361	12.361.7000.2020.0000 3.3.90.39.00 500 200 001	Gestão da manutenção e desenvolvimento de ens Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Recursos não vinculados de impostos Recursos próprios 25%	51.000,00 F.R.: 1 500 0000
-----	---	---	-------------------------------

02 07 02 – RECURSOS PROGRAMAS VINCULADOS FNDE

382	12.361.7100.2029.0000 3.3.90.39.00 550 210 003	Gestão dos programas do FNDE Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Transferência do Salário-Educação FNDE QSE	90.240,00 F.R.: 1 550 0000
-----	---	---	-------------------------------

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 07 00 – SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA

322	12.122.7000.2019.0000 3.3.90.36.00 500 200 001	Gestão da manutenção e desenvolvimento de ensin Outros serviços de terceiros – pessoa física Recursos não vinculados de impostos Recursos próprios 25%	-14.240,00 F.R. Grupo: 1 500 0000
-----	---	---	--------------------------------------

324	12.122.7000.2019.0000 3.3.90.39.00 500 200 001	Gestão da manutenção e desenvolvimento de ensin Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Recursos não vinculados de impostos Recursos próprios 25%	-16.000,00 F.R. Grupo: 1 500 0000
-----	---	---	--------------------------------------

02 07 01 – EDUCAÇÃO – 25% DOS RECURSOS PRÓPRIOS

358	12.361.7000.2020.0000 3.3.90.30.00 500 200 001	Gestão da manutenção e desenvolvimento de ensin Material de consumo Recursos não vinculados de impostos Recursos próprios 25%	-111.000,00 F.R. Grupo: 1 500 0000
-----	---	--	---------------------------------------

Anulação (-) -141.240,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

OSMAR SERRA BONFIM FILHO
Prefeito Municipal

Proc. 028/2025
Fl. 563
Ass. E

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:74A20BBC

GABINETE

DECRETO Nº 22, DE 01 DE ABRIL DE 2025 – LEI N. 292

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional, todos na importância de R\$ 220.812,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 220.812,00

Anulação

02 06 00 – FUNDO MUNICIPAL SOCIAL (FMAS)

273	08.245.9000.2067.0000 3.3.90.39.00 706 410 033	Gestão da proteção social básica – FMAS Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Transferência Especial da União SIGTV - CUSTEIO	29.812,00 F.R.: 1 706 3110
-----	---	---	-------------------------------

533	08.242.9000.2038.0000 3.3.90.39.00 706 410 033	Gestão da proteção social básica – FMAS Contratação por tempo determinado Transferência de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Fortalecimento de vínculos	17.000,00 F.R.: 1 660 0000
-----	---	--	-------------------------------

02 06 01 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

276	08.122.9400.2037.0000 3.3.90.30.00 500 400 005	Gestão da Secretaria Municipal de Assistência So Material de Consumo Recursos não vinculados de impostos Recursos próprios FMAS	29.812,00 F.R.: 1 706 3110
-----	---	--	-------------------------------

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 06 01 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

274	08.122.9400.2037.0000 3.1.90.04.00 500 400 005	Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Soci Contratação por tempo determinado Recursos não vinculados de impostos Recursos próprios FMAS	-50.000,00 F.R. Grupo: 1 500 0000
-----	---	--	--------------------------------------

277	08.122.9400.2037.0000 3.1.90.32.00 500 400 005	Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Soci Material, bem ou serviço para distribuição gratuita Recursos não vinculados de impostos Recursos próprios FMAS	-20.000,00 F.R. Grupo: 1 500 0000
-----	---	--	--------------------------------------

280	08.122.9400.2037.0000 3.1.90.39.00 500 400 005	Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Soci Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Recursos não vinculados de impostos Recursos próprios FMAS	-29.812,00 F.R. Grupo: 1 500 0000
-----	---	---	--------------------------------------

02 06 01 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

292	08.244.9400.2077.0000 4.4.90.52.00 500 400 003	Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Soci Equipamentos e material permanente Recursos não vinculados de impostos Manutenção da rede social	-50.000,00 F.R. Grupo: 1 500 0000
-----	---	--	--------------------------------------

02 06 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AO ADOLESCEN

302	08.243.9300.2089.0000 3.3.90.30.00 500 400 006	Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Soci Equipamentos e material permanente Recursos não vinculados de impostos Manutenção da rede social	-50.000,00 F.R. Grupo: 1 500 0000
-----	---	--	--------------------------------------

305	08.243.9300.2089.0000 3.3.90.39.00 500 400 006	Gestão do Fundo Municipal da Criança e do Adolesc Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Recursos não vinculados de impostos Fundo da Criança/Adolescente RP	-41.000,00 F.R. Grupo: 1 500 0000
-----	---	---	--------------------------------------

Anulação (-) -220.812,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.